PORTARIA Nº 049/2011/GBSES

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 94, 95, 96 e 106, da Lei Nº 4.320/64, que estabelece a necessidade do levantamento físico-financeiro de cada Unidade Administrativa.

CONSIDERANDO a necessidade de se fazer cumprir a obrigatoriedade legal de inventário físico-financeiro anual, como meio de confronto dos saldos financeiros de estoques de bens patrimoniais móveis permanentes, com o registro contábil, de modo que o balanço patrimonial desta Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Estadual de Saúde reflita a realidade das exigências e permita o controle de cada bem em uso ou em estoque.

R E S O L V E:

Art. 1º Constituir Comissão com a finalidade de realizar inventário físico e financeiro no estoque de bens patrimoniais móveis permanentes da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

Art. 2º A Comissão será composta pelos servidores abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro:

- CÍCERO FRAGA DE MELO – PNS do SUS/Enfermeiro
- LUIS CARLOS GOMES VIANA – PNS do SUS/Analista de Sistemas
- MARCO TÚLIO DE OLIVEIRA RANGEL – PNS do SUS/Analista de Sistemas
- ROSANE CRISTINA SILVA DE JESUS – PNS do SUS/Economista
- ANTÔNIO DIAS FILHO – Técnico do SUS/Técnico em Contabilidade
- ALAN CARDEC BORGES - Assistente do SUS
- SUEIDE ALMEIDA CABRAL – Assistente do SUS

Art. 3º. Estabelecer e adotar metodologia de trabalho adequada à consecução dos objetivos estipulados nesta Portaria.

Art. 4º Cumprir as atribuições previstas no artigo 1º, onde Comissão terá acesso a toda documentação necessária, bem como receber total suporte da Superintendência Administrativa, Unidade Setorial de Controle Interno (UNISECI) e da Coordenadoria de Tecnologia de Informação para execução dos seus trabalhos.

Art. 5º Fica atribuída à Comissão as seguintes ações:

I – Efetuar levantamento físico-financeiro do estoque de bens patrimoniais móveis permanentes da Secretaria Estadual de Saúde/Fundo Estadual de Saúde.

II – Submeter após o levantamento físico-financeiro, se houver necessidade de ajustes, a maior ou a menor, à análise e aprovação da Superintendência de Planejamento e Finanças da SES, tendo em vista possíveis adequações contábeis.

III – Promover as adequações ou ajustes físico-financeiros, no estoque dos bens patrimoniais móveis permanentes encontrados, com observância da legislação em vigor.

Art. 6º A presente comissão terá até o dia 31 de dezembro de 2011, contados a partir da publicação da presente Portaria, para a conclusão dos trabalhos.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21/03/2011, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cuiabá-MT, 29 de março de 2011

PEDRO HENRY NETO
Secretário de Estado de Saúde